



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02 /2021

Processo nº 3344/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO
JUSTIÇA JOÃO MENDES - AJJM, VISANDO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA
INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **ASSOCIAÇÃO JUSTIÇA JOÃO MENDES - AJJM.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.257.400/0001-48, com sede na Rua Piauí, nº 368, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01241-000, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **GABRIELA OTERO IOTTI**, portador da cédula de identidade RG SSP 50.647.716-2 e inscrito no CPF sob o nº 488.415.598-02, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível, Criminal e Infância Cível, bem como a realização de audiências de custódia e adoção de medidas afetas à liberdade do indivíduo, na comarca de Itapeverica da Serra (SP), conforme especificações do Plano de Trabalho, que segue acostado às fls. 6/10, parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta **PARCERIA**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador ou Auxiliar da Regional Central, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;





VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

VII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

VIII. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

IX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

X. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos vencimentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XII. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

XIII. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XIV. Manter, durante a vigência desta **PARCERIA**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XV. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de



aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVI. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVII. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVIII. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XIX. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXI. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXII. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXIII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIV. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXV. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;



XXVI. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVII. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

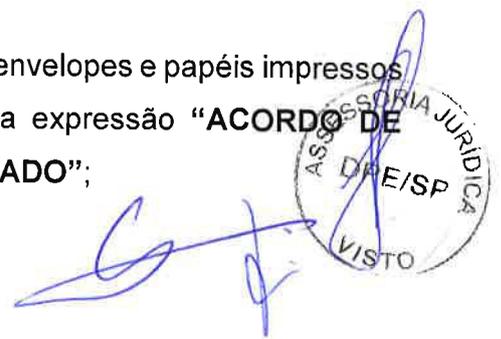
XXXI. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXII. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais / eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXIII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXIV. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";





XXXV. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXVI. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXVII. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXVIII. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXXIX. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XL. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**;





XLIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIV. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

XLV. Responsabilizar-se pelos processos de execução criminal até após o trânsito em julgado da decisão proferida no último incidente de execução instaurado.

XLVI. Observar as normas Constitucionais e Trabalhistas em favor dos Servidores, Empregados e Estagiários do Município, bem como a manter-se regular perante a Secretaria Especial da Previdência do Trabalho, principalmente não empregando trabalho infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Primeiro – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da






DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

Parágrafo Segundo – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

Parágrafo Terceiro - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

Parágrafo Quarto - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:





- I – Fiscalizar por intermédio da Regional Central e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;
- II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;
- III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;
- V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;
- VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;
- VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;
- VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Central, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.






**CLÁUSULA SEXTA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS-**

O presente **ACORDO** não prevê o repasse de recursos públicos entre os partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA**

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços objeto da presente **PARCERIA**, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos dos incisos XLIII e seguintes da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA NONA
DA PUBLICIDADE**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
DPE/SP
VISTO



CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura. após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Major Sertório, 332 Cj. 502, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01222-000.

§ 3º - As alterações de endereços, de número de fax ou telefone e de e-mail, de qualquer dos partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 29 de fevereiro de 2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

ASSOCIAÇÃO JUSTIÇA JOÃO MENDES - AJJM
GABRIELA OTERO IOTTI
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Kaiane M. Liche Joaquim
RG: 37.008.232-6

2.

Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**
RG: **Assistente Técnico I**
RG: 37.062.254-8
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Associação Justiça João Mendes (AJ JOÃO MENDES)

CNPJ: 30.257.400/0001-48

Endereço: Rua Major Sertório, 332, CJ 502 – Vila Buarque

Cidade: São Paulo (SP)

CEP: 01222-000

Telefone: (11) 3107-6927 – (11) 94051-3270

1.2 Representante:

Bruno Petillo de Castro Boscatti

Cargo: Diretor-Geral de Atendimento Jurídico

RG n.º: 39.923.090-7

CPF n.º: 489.189.268-47

Gabriela Otero Iotti

Cargo: Diretora-Geral de Atendimento Jurídico

RG n.º: 50.647.716-2

CPF n.º: 488.415.598-02

1.3 Responsável pela Execução: Glauter Del Nero (Penal) / Camila Felipe Fregonese (Cível) / Marcelo Eiras Pavão (Cível)

Cargo: Advogados Coordenadores

RG n.º: Glauter Del Nero: 48.725.163-5; Camila Felipe Fregonese, RG n.º 45.504.221-4 e; Marcelo Eiras Pavão, RG n.º 34.987.252-1

CPF n.º: Glauer Del Nero: 073.896.686-01; Camila Felipe Fregonese, CPF n.º 418.677.418-81 e; Marcelo Eiras Pavão, CPF n.º 081.234.669-60.

OAB/SP: 356.932; 405.249; 362.539

2. OBJETO DA PROPOSTA

No âmbito cível, prestação de assistência jurídica à população de baixa renda da cidade de São Paulo, com destaque, mas não exclusivamente, para os seguintes bairros: Centro, Sé, República, Liberdade, Santa Cecília e Santa Ifigênia, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais.

No âmbito criminal, prestação de assistência jurídica gratuita na área criminal, mediante a realização de audiências de custódia e adoção de medidas afetas à liberdade do indivíduo, como a elaboração de *habeas corpus* e pedidos de revogação de prisão preventiva e/ou concessão de liberdade provisória, conforme a necessidade de cada caso. A atuação será destacada na comarca de Itapeverica da

Serra (SP), mas não limitada a ela.

3. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Itapeverica da Serra, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação na área criminal, especificamente no tocante a questões de liberdade, à população de Itapeverica da Serra (SP).

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita a população de baixa renda de São Paulo, conforme detalhado a seguir:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Observação: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante Ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4.3. Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

4.4 Acompanhamento

8
O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo termo de cooperação, tais como:

- a) Atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) Atuação jurídica oral;
- c) Visita orientada;
- d) Análise de autos findos;
- e) Elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) Estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrinas, jurisprudência) etc;
- g) Participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reforma-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até a satisfação dos interesses do usuário.

4.6 Comarca de atuação

Capital e Itapeverica da Serra.

4.7 Área de atuação: marcar as opções

- (x) Cível,
- (x) Família,
- (x) Criminal
- (x) Infância Cível

4.7.1 Detalhamento das áreas:

- **Cível:** Atuação na área cível, com destaque para: Imobiliário (regularização de áreas, usucapião, reintegração de posse, ações locatícias, possessórias, etc.); Consumidor; Contratos em geral; indenizatórias, etc.
- **Família:** Atuação na área de família, com destaque para ações de reconhecimento de paternidade, adoção, sucessões, guarda, divórcios, etc.
- **Infância e Juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área na esfera cível.
- **Criminal:** Atuação na realização de audiências de custódia e na elaboração de medidas liberatórias (p. ex.: habeas corpus, pedido de revogação da prisão

preventiva, pedido de concessão de liberdade provisória e etc.), quando mantida a custódia cautelar após a realização da referida audiência. Não está contemplada neste plano de trabalho a atuação na defesa dos custodiados no bojo de eventual ação penal.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

No âmbito cível:

Local de Atendimento: Rua Major Sertório, 332, cj. 502 – Vila Buarque – São Paulo/SP.

Horário de Atendimento: terça e quarta-feira, das 9h às 12h; quinta, das 14h às 17h.

Número de casos remetidos por mês: 20 casos, podendo ser ampliado de comum acordo entre as partes.

No âmbito criminal:

Nas datas acordadas a AJ JOÃO MENDES. ficará responsável pela realização de todas as audiências de custódia do dia, em substituição ao defensor dativo usualmente nomeado pela DPE-SP para essa atuação. Após as audiências, nos casos em que for determinada a manutenção da custódia cautelar, a AJ JOÃO MENDES será responsável pela adoção de todas as medidas cabíveis e necessárias à obtenção da liberdade dos custodiados, de acordo com a melhor estratégia jurídica.

Local de atendimento: Fórum de Itapeverica da Serra (SP) – Rua Major Matheus Rotger Domingues, nº 155.

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, poderá ser realizado, também, em mutirões (cível e criminais), de comum acordo e prévio agendamento com a DPE-SP.

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

No âmbito cível:

- 02 (dois) advogados coordenadores;
- 02 (dois) advogados assistentes;
- 08 (oito) estagiários de Direito voluntários (responsáveis pelo auxílio direto aos advogados)

No âmbito criminal:

- 01 (um) advogado coordenador do projeto;
- 01 (um) advogado assistente (vinculado a AJ JOÃO MENDES e responsável pela realização das audiências, bem como elaboração das peças pertinentes)
- 05 (cinco) advogados voluntários (responsáveis pela realização das audiências, bem como elaboração das peças pertinentes)

- 10 (dez) estagiários de Direito voluntários (responsáveis pelo auxílio direto aos advogados).

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, podendo substituí-los ao qualquer tempo, garantida a continuidade da prestação do serviço objeto da presente proposta assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

7. PRAZO

O termo vigorará pelo período de 15 (quinze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de quinze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

7. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.



Bruno Petillo de Castro Boscatti
Presidente da Assistência Judiciária João Mendes.